



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
41541

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0041541-25

IMÓVEL: Apartamento 101, do bloco 04, do empreendimento denominado "Conquista Jardins", a ser construído sob o nº1.956, da Rua Vicente Francisco dos Santos, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, com direito ao uso de 01(uma) vaga de estacionamento por ordem de chegada, **área privativa de 41,27m²**, área comum de divisão não proporcional de 9,87m² e somada à comum de divisão proporcional, **área total de 82,35m²**, que corresponde à **fração ideal de 0,003383** do terreno designado por lote 01 do PAL em fase de aprovação, com área de 12.621,50m². O empreendimento possui 174 vagas de garagem, sendo 10 para PNE, todas descobertas e localizadas na área externa, consideradas de uso comum de divisão não proporcional e não vinculadas a nenhuma unidade autônoma, podendo ser utilizadas para 01 (um) veículo cada, desde que haja disponibilidade no momento. -x-x

PROPRIETÁRIA: VÁRZEA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua dos Otoni, nº 177, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.706/0001-06. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido o terreno, em maior porção, por compra feita a José Nogueira Maini e Alba Regina Julião Maini, conforme escritura lavrada em 18/10/2019, do 1º Ofício de Notas desta cidade, Livro 5918, fls.112/117, registrada neste ofício sob o R-5 da matrícula 34.631, em 01/11/2019, o desmembramento averbado sob o AV-6 da citada matrícula em 01/11/2019, o memorial de incorporação registrado neste ofício sob o R-1 da matrícula 35.466, em 01/11/2019, e retificado sob o AV-4, AV-5 e AV-7, da citada matrícula em 11/11/2019, 26/11/2019 e 22/06/2020, respectivamente. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº 1.175.605-3(MP), CL nº 13.719-0. Matrícula aberta aos 23/06/2020, por FL.

AV - 1 - M - 41541 - UNIDADE EM CONSTRUÇÃO: Conforme o disposto no Art.662, c/c §2º do Art.661, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Em 23/06/2020, por FL.

AV - 2 - M - 41541 - AFETAÇÃO: Consta averbado neste ofício, no AV-3 da matrícula 35.466, em 01/11/2019, que pelo Instrumento Particular de 10/10/2019, a proprietária submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incommunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Em 23/06/2020, por FL.

AV - 3 - M - 41541 - HIPOTECA: Consta registrado neste ofício, no R-6 da matrícula 35.466, em 04/06/2020, que pelo instrumento particular de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário, datado de 13/03/2020, a proprietária deu em primeira e especial **HIPOTECA o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida referente à abertura de crédito no valor de **R\$26.949.748,44**, para construção do empreendimento "Conquista Jardins". O desembolso do financiamento será efetuado pela credora em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento (RAE) emitido pela credora. Sendo ainda o referido desembolso condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos relativos à contrapartida do devedor. A referida dívida tem prazo de amortização de 24 meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACZBP-74XRX-DKBQP-8FJKK>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
41541

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0041541-25

Cronograma Físico - Financeiro e de Desembolso do empreendimento, as parcelas serão calculadas pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,3000% ao ano. Valor da garantia hipotecária: R\$44.780.000,00 (incluindo outros imóveis). Demais condições constantes do título. Em 23/06/2020, por FL.

R - 4 - M - 41541 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº49723, aos **18/08/2020**. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 31/07/2020, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação/Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$151.000,00**, a **DEMILSON LIMA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no RG sob o nº 09.427.369-5, SSP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 011.737.257-92, residente e domiciliado na Rua Dalia nº10, Lote 21, Jardim Guandu, Nova Iguaçu/RJ. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$32.352,92 recursos próprios; R\$3.414,00 com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto; R\$0,00 com recursos da conta vinculada do FGTS, e o restante, ou seja, R\$108.233,08 com recursos do financiamento concedido pela instituição financeira, o qual é garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$151.000,00**, certificado declaratório de isenção nº2331841 (Lei nº5065/2009). Registro concluído aos 01/09/2020, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEDMA 64540 VFI.

AV - 5 - M - 41541 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Prenotação nº49723, aos **18/08/2020**. Fica cancelada a garantia hipotecária objeto do AV-3, face à autorização dada pela credora no instrumento particular de 31/07/2020, objeto do R-4, que hoje se arquiva. Averbação concluída aos 01/09/2020, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEDMA 64541 MOQ.

R - 6 - M - 41541 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Prenotação nº49723, aos **18/08/2020**. Pelo mesmo instrumento referido no R-4, o imóvel objeto desta matrícula foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, na forma da Lei nº 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia de dívida de **R\$108.233,08**, a ser paga em 347 prestações mensais, calculadas pelo Sistema de Amortização Price, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6407% ao ano, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização, juros e demais encargos, no valor de R\$670,94, com vencimento para 25/08/2020. Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$151.000,00. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 01/09/2020, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nº EDMA 64542 SIY.

AV - 7 - M - 41541 - APROVAÇÃO DO PAL: Consta averbado neste ofício, sob o AV-8 da matrícula 34.631, em 23/09/2020, que pelo requerimento de 25/08/2020, capeando certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação nº362.977, de 18/08/2020, extraída do processo nº06/701.204/2018, hoje arquivados, verifica-se que, em 09/07/2020, foi aprovado o **PAL nº49.440**, referente ao desmembramento objeto do AV-6 da matrícula 34.631. Em 23/09/2020, por FS.

AV - 8 - M - 41541 - TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta averbado neste ofício no AV-9 da matrícula 34.631, em 23/09/2020, que pelo requerimento de 25/08/2020 e Termo de Urbanização nº002/2020, datado de 20/08/2020, lavrado às fls.002/002v, do Lº06 de folhas soltas, passado por certidão nº085.660, verifica-se que de acordo com o processo nº06/701.204/18, foram acordadas entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e VÁRZEA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo, a proprietária se obriga a urbanizar o

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACZBP-74XRX-DKBQP-8FJJK>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
41541

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0041541-25

logradouro conhecido como Rua Vicente Francisco dos Santos, na largura de 13,00m (treze metros) e na extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros), a partir da divisa esquerda do lote 53 do PAL 23.603, conforme os PAAs 11.196 e 11.233, e de acordo como planta visada (fls. 18), que passa a ser parte integrante do presente termo, de acordo com o despacho de 04/03/2020 da U/SUBU/CGPP/CPT, às fls. 20 do processo 06/701.204/2018. TERCEIRA: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. QUARTA: A inadimplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA importará na não concessão do "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUINTA: Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº6830 de 22/08/80, sobre o débito ajuizados, incidindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento). SEXTA: O(s) OUTORGANTES(s) compromete(m)-se a respeitar a fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitar do MUNICÍPIO qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, dese já a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. SÉTIMA: O presente Termo deverá a ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº3221 de 18/09/81, no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, às custas do(s) OUTORGANTE(s). OITAVA: O(s) OUTORGANTE(s) obrigam-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente. PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. NONA: Para a publicação e averbação previstas neste Termo, o MUNICÍPIO fornecerá, ao(s) OUTORGANTE(s) independente de requerimento, certidão e extrato deste instrumento. DÉCIMA: Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente Termo, o foro da ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o(s) OUTORGANTE(s) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiando que seja. DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. DÉCIMA SEGUNDA: O(s) OUTORGANTE(s) apresentou(aram) neste ato a documentação exigida por lei e que ateste o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis a lavratura do presente Termo. Em 23/09/2020, por FS.

AV - 9 - M - 41541 - CONSTRUÇÃO: Prenotação nº 71958, aos 27/07/2022. Pelo requerimento de 06/06/2022, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação nº 25/0336/2022, datada de 28/06/2022, de acordo com o processo nº 06/701622/2019, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o habite-se concedido em 28/06/2022. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 24/08/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 49075 ZRJ. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 10 - M - 41541 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta registrada no R-12 da matrícula 35.466, em 24/08/2022, a instituição de condomínio do imóvel objeto desta matrícula, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei 4591/64. Em 24/08/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 11 - M - 41541 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Prenotação nº 71701, aos 19/07/2022. Foi registrada em 24/08/2022, no Registro Auxiliar sob o nº497, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 24/08/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 49422 OFK.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACZBP-74XRX-DKBQP-8FJKK>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
41541

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0041541-25

AV - 12 - M - 41541 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº92119, aos **15/01/2024**. Pelo requerimento de 12/01/2024, formulado pelo credor, já qualificado, foi solicitado ao Registro de Imóveis a intimação do devedor **DEMILSON LIMA ARAUJO**, já qualificado, realizada pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na citada lei, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para pagamento **sem a purgação da mora**. Averbação concluída aos 29/08/2024, por Camila Cruz, Mat. TJRJ 94-24170. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 95858 NZL.

AV - 13 - M - 41541 - INSCRIÇÃO E CL: Prenotação nº105693, aos **29/10/2024**. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº3.454.125-0, e CL (Código de Logradouro) nº13.719-0. Averbação concluída aos 05/11/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 13512 BAO.

AV - 14 - M - 41541 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO: Prenotação nº105693, aos **29/10/2024**. Face à concessão do habite-se para o empreendimento, ao registro objeto do R-4 e à extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora, em relação ao imóvel desta matrícula, fica **cancelada a afetação** objeto do AV-2, nos termos do art. 31-E, I, da Lei 4591/64. Averbação concluída aos 05/11/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 13513 YEO.

AV - 15 - M - 41541 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº105693, aos **29/10/2024**. Pelo requerimento de 25/10/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$156.986,15**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$156.986,15**, guia nº2752856. Averbação concluída aos 05/11/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 13514 NHE.

AV - 16 - M - 41541 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº105693, aos **29/10/2024**. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-15. Averbação concluída aos 05/11/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 13515 BUC.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **05/11/2024**

A presente certidão foi assinada eletronicamente.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundgrat.....: **R\$ 1,96**
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
Selo Eletrônico: **R\$ 2,59**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDUZ 13516 TGU



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
GAS -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACZBP-74XRX-DKBQP-8FJJK>